



Lei Municipal n.º 662, de 02 de setembro de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O PODER LEGISLATIVO PARA A UTILIZAÇÃO, EM CARÁTER NÃO ONEROSO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO, PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB autorizado a celebrar termo de Cooperação com a Câmara Municipal, para a cessão/utilização da Comissão de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro, nas hipóteses em que não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.

Art. 2º - Para a aplicação do disposto no artigo anterior, o Executivo e o Legislativo Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação, modelo constante no anexo I, contemplando o objeto da licitação a ser realizada e as atribuições e responsabilidades dos poderes.

Art.3º - Compete à Comissão de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro, quando da realização de licitação:

- I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
- II – O credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
- III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;



- IV - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
- VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
- VII – a elaboração de atas;
- VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
- IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
- X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
- XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB:

I – Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a Comissão de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais Legislações Correlatas;

Art. 5º - Compete a Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB:

- I - A homologação do procedimento licitatório;
- II – A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato/ata de registro de preços.
- III - Homologação e Adjudicação do Termo Aditivo.

Art. 6º - Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os poderes executivo e legislativo.

Art. 7º - A vigência do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
Gabinete do Prefeito

Cidade que avança

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 02 de setembro de 2025

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."



ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025.

DISPÕE: TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB E A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB

Considerando a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

Considerando que a Lei de n.º 14.133/21 regulamenta as aquisições da administração pública;

Considerando que a Lei de n.º 14.133/21, instituiu no âmbito da união, estados, distrito federal e municípios, modalidade de licitação denominado Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando o interesse da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios;

Considerando que a Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB não dispõe de servidores com capacitação técnica e curso de formação em Licitações;

Considerando que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na R. José Rodrigues Coura, n.º 53, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, CEP 58.119-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Pedro Júnior Quaresma de Araújo, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB**, com sede na R. José Rodrigues Coura, n.º 64, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, CEP 58.119-000, neste ato



representada pelo presidente da Câmara Fábio Santos Almeida, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio à Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do Legislativo.

§ 1º -Fica a cargo da Comissão de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela lei 14.133/21 e demais legislações correlatas, entre os quais:

- I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
- II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
- III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- IV - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- V – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
- VII – a elaboração de atas;
- VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
- IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
- X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
- XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

§ 2º - observadas as regras da Lei 14.133/21, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.



§ 3º - todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei nº 14.133/21 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, entre elas:

- I. A determinação de abertura de licitação;
- II. A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;
- III. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

§ 4º fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 14.133/21 e alterações posteriores à autonomia da Comissão de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro de licitação do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º - O Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, se obriga a:

a - Disponibilizar comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;

b - encaminhar a Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

§ 2º A Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, se obriga a:

a - Informar a prefeitura municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.

b - responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;



c - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se em 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Esperança-PB, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 02 de setembro de 2025.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Fabio dos Santos Almeida
Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 -

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."